

**PORTARIA COINTER Nº 04/2016 - R, DE 08 DE MARÇO 2016.**

Institui e regulamenta a concessão de gratificação à procurador municipal designado a responder pela área jurídica do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER** e dá outras providencias

O Presidente do COINTER, cumprindo com o que dispõe o inciso VII do Art. 19 Estatuto, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e conforme deliberação da Assembleia Geral do COINTER em reunião realizada 08/12/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento de gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o procurador municipal designado para responder pela área jurídica do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, sendo o mesmo competente para emitir parecer sobre processos administrativos e licitatórios e demais atos pertinentes a área jurídica do consórcio.

**Art. 2º** - o valor fixado para pagamento da gratificação a que se refere o artigo anterior independente de quantos pareceres e manifestações jurídicas sejam necessárias no âmbito do exercício da competência que lhe foi atribuída.

**Art. 3º** - O pagamento da gratificação a que se refere esta portaria será efetuado mensalmente, sempre na mesma data do pagamento da folha de pagamento dos empregados públicos deste consórcio.

**Art. 4º** Deverá compor os autos do processo de pagamento da gratificação:  
Rodovia Cônego João Guilherme, s/n, bairro Maria das Graças, Colatina – ES – CEP 29.705-000  
Telefax: (027) 3721-5518 - E-mail [cointer.ceasa@colatina.es.gov.br](mailto:cointer.ceasa@colatina.es.gov.br)



I – Ato de designação do procurador municipal designado por ato do presidente do consórcio na forma do artigo da 1º desta portaria;

II – Documento de autorização de pagamento da presidência;

III – Cópia de cheque;

IV – Recibo ou comprovante de depósito do pagamento da gratificação.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário,

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 08 de Março de 2016.



---

**Leonardo Deptulski**  
**Presidente do COINTER**